

Requerimento Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa nº 190, de 2015

Autoria: Senadora Regina Sousa (PT/PI), Senador Telmário Mota (PDT/RR) e outros

Iniciativa:

Ementa:

Requer, nos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça, Sr. José Eduardo Cardozo, as seguintes informações referentes às infrações qualificadas como violência contra a mulher, uma vez que a Lei Maria da Penha atribuiu às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal a incumbência de remeter suas informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça: 1. Os Estados têm repassado os dados de forma confiável, sem subterfúgios e atrasos? 2. Com que periodicidade as informações são remetidas? 3. Quais Estados não têm enviado os dados ou os têm enviado de modo parcial? 4. Há algum mecanismo de controle da União Federal sobre essa incumbência dos Estados federados, tanto sob o aspecto quantitativo quanto sob o aspecto qualitativo? Qual? 5. Como se dá o tratamento das informações recebidas? Os dados são compilados considerando o recorte de raça ou etnia, de renda, de idade ou algum outro fator relevante?.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 13/03/2018 - TRAMITAÇÃO ENCERRADA

TRAMITAÇÃO

13/03/2018 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Situação: TRAMITAÇÃO ENCERRADA

Ação: Perda do objeto, requerimento encerrado.

18/11/2015 CDH - Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Ação: Aprovado em 18/11/15 o Requerimento nº 190 de 2015, de iniciativa da Senadora Regina Sousa e do Senador Telmário Mota, extrapauta.

DOCUMENTOS

RDH 190/2015

Data: 18/11/2015

Autor: Senadora Regina Sousa (PT/PI) e outros.

Local: null

Descrição/Ementa: Requer, nos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça, Sr. José Eduardo Cardozo, as seguintes informações referentes às infrações qualificadas como violência contra a mulher, uma vez que a Lei Maria da Penha atribuiu às Secretarias de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal a incumbência de remeter suas

Requerimento Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa nº 190, de 2015

DOCUMENTOS

informações criminais para a base de dados do Ministério da Justiça: 1. Os Estados têm repassado os dados de forma confiável, sem subterfúgios e atrasos? 2. Com que periodicidade as informações são remetidas? 3. Quais Estados não têm enviado os dados ou os têm enviado de modo parcial? 4. Há algum mecanismo de controle da União Federal sobre essa incumbência dos Estados federados, tanto sob o aspecto quantitativo quanto sob o aspecto qualitativo? Qual? 5. Como se dá o tratamento das informações recebidas? Os dados são compilados considerando o recorte de raça ou etnia, de renda, de idade ou algum outro fator relevante?.

Requerimento.

Data: 18/11/2015

Autor: -

Local: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Ação Legislativa: Aprovado em 18/11/15 o Requerimento nº 190 de 2015, de iniciativa da Senadora Regina Sousa e do Senador Telmário Mota, extrapauta.